



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0858/2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que Introduz modificações na Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, para tornar o atendimento exclusivo ao servidor público municipal, descentralizar serviços especializados e alterar a estrutura organizacional criando o Conselho Deliberativo e Fiscalizador.

O Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM é autarquia dotada de personalidade jurídica, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, cuja reorganização foi estabelecida pela Lei Municipal nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 14.661, de 27 de dezembro de 2007.

Na lei atual constitui competência do HSPM, dentre outras, prestar assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica aos servidores públicos municipais, manter entendimentos com outros órgãos mediante convênios e prestar atendimento de emergência à população em geral, mediante convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS

A intensificação da qualificação dos serviços prestados aos usuários do Hospital do Servidor Público Municipal vem sendo priorizada pelo Poder Executivo Municipal, especialmente para ampliar a capacidade de atendimento, de modo a dar suporte a todas as demandas.

Priorizar o atendimento exclusivo ao servidor público municipal constitui a principal motivação para sustentar a apresentação do presente projeto de lei.

A propositura visa a que os serviços de assistência ambulatorial e hospitalar, em caráter eletivo ou emergencial, prestados pelo Hospital do Servidor Público Municipal, sejam prestados exclusivamente ao servidor público municipal, retirando o ingresso e acesso dos municípios, que atualmente ocupam grande parte das demandas e leitos existentes no Hospital, comprometendo a assistência aos servidores públicos. Os municípios contam com uma rede de saúde estrutura para o seu acolhimento e atendimento, que suportam a demanda.

O atendimento hospitalar apenas aos servidores públicos municipais trará benefícios à assistência e propiciará a ampliação dos serviços e da demanda existente, dando ao servidor mais acesso à ampla estrutura do Hospital.

Por isso, a propositura desse projeto de lei visa também a descentralizar alguns serviços que hoje são prestados exclusivamente nas estruturas do Hospital, para ampliar ainda mais a capacidade de oferta dos serviços e das estruturas de atendimento, o que trará mais qualidade, eficiência e agilidade nos atendimentos.

Por fim, propõe-se alteração na estrutura organizacional do HSPM, criando um Conselho Deliberativo e Fiscalizador em substituição ao Conselho Gestor, porque avaliamos que esse novo Conselho será mais eficiente para a fiscalização e controle dos atos da administração.

Ante o exposto, restando justificadas as razões que fundamentam a medida, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

RICARDO NUNES

Prefeito

A

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/12/2021, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.